



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 015/2026

UASG: [929747](#) - Serviço Funerário do Município de Santo André (SFMSA)

Processo nº 055/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Tipo: Menor Preço

- Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES DO ANEXO II.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE FERRAGENS E AFINS PARA USO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS DIVERSOS SETORES ADMINISTRADOS PELO SFMSA

Data da Sessão: 22/04/2026

Data de início de recebimento de propostas: 14/04/2026

Data fim de recebimento de propostas: 22/04/2026 as 7:59 hrs (horário de Brasília)

Prazo da Etapa de Lances: 06 horas

Data de Início da Etapa de Lances: 22/04/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Preferência ME / EPP / EQUIPARADAS: SIM



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

DISPENSA ELETRÔNICA nº 015/2026

Processo nº 055/2026

UASG: [929747](#) - Serviço Funerário do Município de Santo André (SFMSA)

Torna-se público que o **Serviço Funerário do Município de Santo André**, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº Lei Federal no 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 16.653/15 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Data da sessão: **22/04/2026**

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Objeto: Registro de Preços

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00h

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por DISPENSA ELETRÔNICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos lotes forem de seu interesse, porém **todos os itens que compõe o respectivo LOTE deverão ser cotados**, caso contrário, o mesmo será considerado DESCLASSIFICADO.

1.2.1 **Havendo qualquer divergência entre o código CATMAT e o descrito neste Aviso de Dispensa, prevalece o descrito neste documento.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

2.2.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir de data e horário estabelecido neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta estará definido no sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração, para que envie sua proposta por meio do sistema conforme modelo constante no Anexo III, no prazo máximo de 1 (uma) hora contada da solicitação, juntamente à seguinte documentação:

5.2.2.1. Catálogo, ficha técnica, folder ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas.

5.2.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela empresa, antes de findo o prazo.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação ;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o SFMSA, a seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Após a aceitação/negociação a empresa encaminhará a proposta contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, juntamente com o catálogo / folder para análise, e aprovação da área técnica/solicitante, para o e-mail compras@sfmsa.sp.gov.br.

5.14. Somente após a aprovação do catálogo/folder pela área técnica, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Item 06, neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, **PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELO CADASTRO DO SICAF.**



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Sanções – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado por falta de condição de participação.

6.2.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

7.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

8.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

8.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

8.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

8.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

8.7 convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

8.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada a Autorização de Fornecimento.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Conselho para a assinatura da Autorização de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5 Na assinatura da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 a 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.13 Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

9.14 Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - Anexo II, Modelo de Proposta – Anexo III.

9.15 Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a DISPENSA ELETRÔNICA – Sistema Compras.gov.

9.16 Para a formalização da Contratação será emitida o Empenho assim como seu Anexo, que irá substituir o Termo de Contrato, conforme disposto em art.95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 .



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

9.17 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.17.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.17.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.17.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preço

9.17.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta

Santo André, 13 de Abril de 2026

Jobson Aparecido dos Santos
Id. Funcional nº 72-8
Agente de Contratação Designado



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:
 1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/14;
 4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011
- Havendo pendências o Departamento de Compras e Licitações do SFMSA poderá solicitar para fins de habilitação cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, o ato constitutivo da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.
- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;
- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

SEÇÃO 01. Do objeto

SEÇÃO 02. Das especificações técnicas do objeto e da quantidade a ser adquirida

SEÇÃO 03. Do prazo e condições de entrega/recebimento

SEÇÃO 04. Das condições de garantia dos equipamentos e assistência técnica

SEÇÃO 05. Das obrigações e responsabilidades da empresa contratada

SEÇÃO 06. Das obrigações e responsabilidades da Contratante

SEÇÃO 07. Das condições de pagamento

SEÇÃO 08. Da validade da proposta

SEÇÃO 01. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo dar continuidade ao procedimento licitatório que visa a aquisição de material abaixo descrito na Seção 02 de forma a atender as necessidades do Serviço Funerário do Município de Santo André, conforme especifica-se neste Instrumento.

SEÇÃO 02. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

- 2.1. Especificações técnicas do objeto deste Instrumento e a quantidade a ser adquirida:

LOTE I			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO - FERRAGENS E ACESSÓRIOS
1	120	PACOTE C/100	ABRACADEIRA AUTOTRAVANTE 3,6 X 150MM - PACOTE C/ 100 UNIDADES
2	3	UN.	ANTI RESPINGO EM SPRAY S/SILICONE 250GR
3	6	UN.	BARRA DE APOIO RETA INOX COMPRIMENTO = 100 CM
4	6	UN.	BARRA DE APOIO RETA INOX COMPRIMENTO = 50 CM
5	10	UN.	Barra Roscada M12 X 1 Metro Aço Sae 1045
6	20	UN.	BLOCO DE ESPUMA DE POLIESTER PARA LIMPEZA; COR: BRANCA; DIMENSAO: 7 X 13 X 20 CM
7	2	UN.	CABO TELESCOPICO P/ PODADOR DE GALHOS ALTOS
8	10	UN.	CADEADO COM CORPO DE LATÃO E HASTE DE AÇO TEMPERADO, DUPLA TRAVA / TAMANHOS E MEDIDAS: 20MM - EMBALAGEM CONTENDO 1 CADEADO E 2 CHAVES
9	10	UN.	CÂMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,50" X 8"
10	4	UN.	COLA BRANCA EXTRA 1KG
11	30	UN.	COLA SILICONE - EMBALAGEM: CARTUCHO DE 300 ML OU 280GR - Adesivo selante tixotrópico monocomponente, baixo módulo, antifungo e de cura acética. Sua cura ocorre em temperatura ambiente e na exposição à umidade do ar - APLICAÇÕES EXTERNAS E INTERNAS - COR TRANSPARENTE - PRAZO DE VALIDADE MINIMA 11 MESES APÓS A ENTREGA - PRODUTO DE REFERÊNCIA: TEKBOND OU SIMILAR
12	10	UN.	CONTROLE PARA PORTÃO 433MHZ LEARN CODE
13	10	UN.	CONTROLE PARA PORTÃO TXCAR 433MHZ LEARN CODE



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

LOTE I (CONTINUAÇÃO)			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO - FERRAGENS E ACESSÓRIOS
14	10	UN.	DISCO DE CORTE - 2 TELAS REFORÇADAS; COM DIMENSÕES 177,8 X 2 X 22,22MM - ABNT NBR 15230/ABNT NBR 16245/EN 12413 – REFERÊNCIA: BNA22 NORTON OU SIMILAR
15	10	UN.	DISCO DE CORTE - 2 TELAS REFORÇADAS; COM DIMENSÕES 300 X 3,2 X 19,1MM - NBR15230 E EN12413 – REFERÊNCIA: NORTON SUPER AR 312 – TIPO 41 OU SIMILAR
16	3	UN.	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA 4.3/8" X 20 MM 24 DENTES
17	150	UN.	DISCO DE CORTE para metal e inox - Medidas: 115 X 1,2 X 22,22 ou 22,23MM - 2 TELAS
18	50	UN.	DISCO DE LIXA 125MM COM BASE DE VELCRO PARA FERRO NR 60
19	50	UN.	DISCO DE LIXA 125MM COM BASE DE VELCRO PARA FERRO NR 80
20	50	UN.	DISCO DE LIXA 125MM COM BASE DE VELCRO PARA MASSA NR 60
21	50	UN.	DISCO DE LIXA 125MM COM BASE DE VELCRO PARA MASSA NR 80
22	7	UN.	DISCO DIAMANTADO 110 MM - CORTE A SECO TURBO, DIAMETRO 110 MM, FURO DO DISCO 20 MM - PARA MAKITA 4100NHK
23	7	UN.	DISCO DIAMANTADO 110 MM - SEGMENTADO - CORTE A SECO TURBO, DIAMETRO 110 MM, FURO DO DISCO 20 MM- PARA MAKITA 4100NHK - P/ MARMORE
24	6	UN.	DOBRADIÇA TIPO VAI E VEM EM AÇO ESCOVADO. ÂNGULO DE ABERTURA: 180° - FIXAÇÃO DIN ESQUERDA E DIN DIREITA; ABA: 150 MM X 40 MM
25	12	UN.	DOBRADICAS PARA FIXACAO DE PORTAS / FOLHAS DE PORTAS
26	5	UN.	ENGATE RÁPIDO P/ MANGUEIRA 1/2 UNIÃO FÊMEA
27	5	UN.	ENGATE RÁPIDO P/ MANGUEIRA 1/2 UNIÃO MACHO
28	5	UN.	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO DE MADEIRA 4 FILEIRAS
29	5	UN.	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO
30	5	UN.	FECHADURA MAGNÉTICA REVERSÍVEL DE SOBREPOR 12 VOLTS
31	12	UN.	FIO DE NYLON EM BOBINA DE APROXIMADAMENTE 2 KG; MEDIDA DE 3 MM; QUADRADO, PARA USO EM ROÇADEIRA
32	12	UN.	FIO DE NYLON EM BOBINA DE APROXIMADAMENTE 2 KG; MEDIDA DE 3 MM; REDONDO, PARA USO EM ROÇADEIRA
33	8	UN.	GEL DESENGRAXANTE 400GR
34	15	UN.	GESSO LENTO 1KG
35	16	UN.	GONZO COM ABA Nº 2
36	15	UN.	GRAXA SPRAY BRANCA BASE LITIO 200GR
37	20	UN.	LÂMINA DE REPOSIÇÃO PARA ESTILETE RETRÁTIL TRAPEZOIDAL "S014"
38	24	UN.	LÂMINA SERRA ACO RAPIDO RIGIDA 24D
39	15	UN.	LÁPIS PARA CARPINTEIRO
40	5	UN.	LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO - TRANÇADA - 100 METROS
41	3	UN.	Mangueira 3/4 com 2mm de espessura em rolo de 100m
42	10	Metro linear	Mangueira Branca Fina 6,35mm x 1mm - Peças Para Purificadores

**SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ****AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.**

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

LOTE I (CONTINUAÇÃO)			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO - FERRAGENS E ACESSÓRIOS
43	30	METRO LINEAR	MANGUEIRA DE NÍVEL EM PVC CRISTAL - DIAMETRO 5/16"
44	3	UN.	MANGUEIRA LARANJA 1/2 X 2,0MM - 25 METROS
45	2	UN.	NÍVEL MANUAL DE ALUMÍNIO COM 48 POLEGADAS (1200 MM) COMPRIMENTO - BASE MAGNÉTICA IMANTADA - 3 BOLHAS - 02 BOLHAS DE PRUMO E 01 BOLHA DE NÍVEL
46	15	KIT	Parafuso para Fixação de Vaso Sanitário com Bucha 12mm - 2 Unidades
47	5	UN.	PASSADOR DE FIO - 20 METROS X 4MM - COM MOLA DE FERRO
48	2	UN.	PENEIRA ARO 60 AREIA
49	7	UN.	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 4 LONAS 3,50" X 8"
50	40	UN.	PREGO COM CABEÇA 18X27 - PACOTE C/ 1KG
51	15	UN.	PREGO COM CABEÇA 18X30 - PACOTE C/ 1KG
52	4	UN.	REFIL NATURAL C+3 PARA PURIFICADOR IBBL - - Vida útil: 3000 litros - Vazão: 60 litros/hora - Retenção de Partículas: Classe C (5 a 15 micra)
53	16	UN.	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA H2O Pure Belliere - Vida útil: 6000 litros - Vazão: 60 litros/hora - Retenção de Partículas: Classe C (5 a 15 micra)
54	30	UN.	VEDA CALHA-BISNAGA PARA APLICADOR COM 280 GRAMAS PARA APLICACAO EM CALHAS, RUFOS, TELHAS, PINGADEIRAS GALVANIZADAS

LOTE II			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO - MATERIAIS DE USO PARA SOLDA E ACESSÓRIOS
1	5	UN.	BOCAL MIG 12X55 ME630 CÔNICO
2	4	UN.	CARGA MISTURA SOLDA MIG AR/CO 3M ³ /20L
3	1	CX	ELETRODO 6013 OK 46.13 – ESAB /• ELETRODO RUTÍLICO DE USO GERAL EM TODAS AS POSIÇÕES DE SOLDAGEM E JUNTAS, MESMO SEM PREPARAÇÃO. • APLICÁVEL EM ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÕES EM GERAL E CHAPAS GALVANIZADAS / • APRESENTA MANEJO FÁCIL, ARCO ESTÁVEL, BAIXAS PERDAS POR RESPINGO, ESCÓRIA DE FÁCIL REMOÇÃO / • PRODUZ CORDÕES DE EXCELENTE ACABAMENTO / • APRESENTA FÁCIL ABERTURA DE ARCO, O QUE TORNA SEU EMPREGO MUITO ADEQUADO PARA PONTEAMENTO / • ESPECIAL PARA TRABALHOS EM SERRALHERIA. • METAL DEPOSITADO: C=0,06 / Si=0,20 / MN=0,35 • COMPRIMENTO DO BASTÃO: 350MM / • DIÂMETRO: 2,50MM • FAIXA DE CORRENTE: 75-110(A) • EMBALAGEM: CAIXA C/ 5 KG
4	1	CX	ELETRODO DE 3,25 MM - OK 46.13 - ESAB - EMBALAGEM: CAIXA C/ 5 KG
5	5	UN.	MAÇARICO PORTÁTIL DE GÁS BUTANO
6	2	UN.	MÁSCARA SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMATICO - REFERÊNCIA: SWARM A20 - ESAB
7	10	UN.	REFIL DE GÁS BUTANO 227G
8	2	UN.	REBOLO RETO DE OXIDO DE ALUMINIO 8 X 3/4 - USO NA SERRALHERIA
9	34	UN.	RODÍZIO 4" GIRATÓRIO C/ FREIO - FIXAÇÃO TIPO ESPIGA, RODA DE PVC, TIPO DE RODAGEM ROLAMENTOS – REFERÊNCIA: SCHIOPPA-GLE412-BP-G OU SIMILAR

**SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ****AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.**

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

LOTE III			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO - ACESSÓRIOS EQPTOS STIHL
1	24	UN.	CARRETEL AUTOMÁTICO DE ACOPLAR STIHL FS290 / 291
2	12	UN.	CINTO PARA ROCADEIRA LATERAL - STIHL 290 /291
3	2	UN.	CORRENTE PARA MOTOPODA STIHL HT 131
4	2	UN.	KIT AFIADOR/SUORTE LIMA REDONDA PARA AFIAR CORRENTE MOTOSSERRA STIHL, COMPATÍVEL PARA MOTOSERRA MS 362 STIHL
5	4	UN.	LÂMINA 2 FACAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS290 330MM - Furo 20mm
6	10	UN.	VELA DE IGNIÇÃO CMR6H - USO: MOTOPODA STIHL HT 131
7	10	UN.	VELA DE IGNIÇÃO PARA APLICACAO EM MOTOSERRA STIHL MS361 / SOPRADOR SH56/86 / ROCADEIRA FS290 E 291

LOTE IV			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO - LUBRIFICANTES
1	20	UN.	ÓLEO DESCARBONIZANTE DE MOTORES SPRAY - FRASCO 300 ML - OBJETIVO: LIMPA COMPLETAMENTE, EXTERNA E INTERNAMENTE OS COMPONENTES DO MOTOR
2	25	UN.	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY - FRASCO 300 ML - OBJETIVO: LUBRIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS EM GERAL - PRODUTO DE REFERÊNCIA: WD-40 OU SIMILAR
3	2	UN.	OLEO LUBRIFICANTE PARA USO EM MOTOSSERRA - EMBALAGEM DE 1L
4	30	UN.	ÓLEO DE 2 TEMPOS ADITIVADO - EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML - Proporção 1:50 - COMPATÍVEL COM MOTORES API TC e JASO FD - APLICAÇÃO EM ROÇADEIRAS, MOTO SERRAS, A GASOLINA - REFERÊNCIA: CASTROL STIHL OU SIMILAR

LOTE V			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO - PARAFUSOS E ACESSÓRIOS
1	200	UN.	ARRUELA LISA M12
2	300	UN.	ARRUELA LISA M6
3	500	UN.	ARRUELA LISA M8
4	2000	UN.	BUCHA NYLON 'S' 6 PARA FIXAÇÃO SEM PARAFUSO PARA CONCRETO E ALVENARIA MACIÇA
5	3000	UN.	BUCHA NYLON 'S' 8 PARA FIXAÇÃO SEM PARAFUSO PARA CONCRETO E ALVENARIA MACIÇA
6	250	UN.	PARAFUSO ALLEN CABEÇA CHATA M3 X 25MM
7	250	UN.	PARAFUSO ALLEN CABEÇA CHATA M4 X 30MM
8	250	UN.	PARAFUSO ALLEN CABEÇA CHATA M5 X 35MM
9	250	UN.	PARAFUSO ALLEN CABEÇA CHATA M6 X 40MM
10	250	UN.	PARAFUSO ALLEN CABEÇA CHATA M8 X 45MM
11	250	UN.	PARAFUSO CHIPBORAD PHILIPS CABEÇA CHATA 5,0 X 40MM
12	250	UN.	PARAFUSO CHIPBORAD PHILIPS CABEÇA CHATA 5,0 X 50MM
13	250	UN.	PARAFUSO CHIPBORAD PHILIPS CABEÇA CHATA 6,0 X 80MM
14	250	UN.	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO-BROCANTE 12 X 1"



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

LOTE V (CONTINUAÇÃO)			
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO - PARAFUSOS E ACESSÓRIOS
15	250	UN.	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO-BROCANTE 12 X 3.1/2"
16	150	UN.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA PARCIAL M12 X 75MM
17	250	UN.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL M6 X 25MM
18	250	UN.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL M8 X 25MM
19	200	UN.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL M8 X 35MM
20	200	UN.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA TOTAL M8 X 60MM
21	200	UN.	PARAFUSO SEXTAVADO TELHA 5/16 X 110MM
22	250	UN.	PORCA REBITE CABEÇA PLANA M3
23	250	UN.	PORCA REBITE CABEÇA PLANA M4
24	250	UN.	PORCA REBITE CABEÇA PLANA M5
25	250	UN.	PORCA REBITE CABEÇA PLANA M6
26	250	UN.	PORCA REBITE CABEÇA PLANA M8
27	250	UN.	PORCA SEXTAVADA AUTO-TRAVANTE M12
28	250	UN.	PORCA SEXTAVADA AUTO-TRAVANTE M6
29	250	UN.	PORCA SEXTAVADA AUTO-TRAVANTE M8
30	250	UN.	PORCA SEXTAVADA M12
31	250	UN.	PORCA SEXTAVADA M6
32	250	UN.	PORCA SEXTAVADA M8

SEÇÃO 03. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 3.1. Todos os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Nota de Empenho emitida pelo Depto. Financeiro do SFMSA.
- 3.2. O prazo de entrega, para cumprimento do objeto que ora aqui licita-se, poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes sendo elas; SFMSA e a empresa contratada.
- 3.3. O total de unidades especificado em Nota de Empenho deverá ser entregue de uma única vez Almoxarifado do SFMSA localizado na Rua Coreia, nº 451 (Anexo ao Cemitério Curuçá) – Parque das Nações – Santo André – SP – CEP: 09280-190, de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) a ser emitida – Horário de Entrega: das 8h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.
- 3.4. A empresa contratada deverá se certificar junto ao local indicado neste item todas as condições necessárias para a efetivação da entrega, (como, por exemplo, a realização de expediente, horários e condições para entrega, entre outras possivelmente necessárias).
- 3.5. O contato com a administração responsável deve ser realizada através do telefone (11) 4433-3546 e, caso necessário, de forma complementar através do telefone (11) 4433-3547.
- 3.6. A entrega do(s) item(ens) solicitado(s), considerando o prazo determinado no item 3.1 deste TR, deverá ser realizada de segunda a sexta-feira (EXCETO feriados) em horário comercial (das 08:30 às 16:00 horas).



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

- 3.7. Todo processo de transporte e de entrega do material, objeto deste Termo, inclusive o referendado no subitem 3.4., é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverá ser entregue conforme condições descritas por este Instrumento.
- 3.8. Por conveniência da Contratante, poder-se-á solicitar à empresa contratada, o descarregamento do material solicitado, conforme condições expressas no itens 3.3 e 3.4, em área a ser indicada por um de seus representantes legais.
- 3.9. A entrega do material, objeto deste TR, no local indicado pela Nota de Empenho deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - 3.9.1. Originais da nota fiscal ou de fatura;
 - 3.9.2. cópia reprográfica da nota de empenho e anexo do empenho;
 - 3.9.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
 - 3.9.4. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:
 - 3.9.4.1. a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.
 - 3.9.4.2. estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - 3.9.4.3. qualquer unidade for fornecida danificada.
 - 3.9.4.4. fornecido parcialmente.
 - 3.9.5. Todas as características descritas pela empresa contratada devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste Instrumento, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
 - 3.9.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos itens que compõem o objeto deste TR, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.
 - 3.9.7. Não será aceito material diferente do que aqui encontra-se especificado (a não ser que possua qualidade superior e haja o consentimento expresso da Contratante) ou ainda que esteja com defeito de fabricação ou avarias.
 - 3.9.8. Na ocorrência, de pelo menos uma das condições citadas neste subitem, a empresa contratada deverá recolhê-lo e substituí-lo conforme especificações contidas no item 5.13 deste TR.
 - 3.9.9. Caso, a substituição do material solicitado não ocorra no prazo determinado (conforme especificado no item 5.13), estará a empresa contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital que alicerçará o presente processo licitatório, bem como as estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.9.10. O comando especificado no subitem 3.9.4 deverá ser executado independentemente da possível aplicação das sanções previstas no Edital que acompanhará este TR.
 - 3.9.11. A Contratante não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados que, por ventura, forem deixados nos locais de entrega indicados.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

- 3.9.12. A empresa contratada deverá comunicar formalmente a sede administrativa da Contratante, através do(s) e-mail(s): compras@sfmsa.sp.gov.br e/ou licitacoes@sfmsa.sp.gov.br, a data e o horário previsto para a entrega do material solicitado com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o número da Nota de Empenho que motivou a entrega.
- 3.9.13. Todas as unidades adquiridas deverão **ser novas**, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
- 3.9.14. Todas as unidades solicitadas do material que ora aqui licita-se deverão ser entregues embaladas individualmente, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.
- 3.9.15. Os produtos referendados neste item deverão estar condicionados em embalagens originais de fábrica, rotuladas conforme a legislação em vigor.
- 3.9.16. Deverá constar na embalagem em local de fácil visualização, pelo menos, o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência e número do lote.
- 3.9.17. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 3.9.18. As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.
- 3.9.19. O recebimento do material solicitado deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.
- 3.9.20. O objeto deste presente Termo de Referência será recebido nos termos dos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das regras estabelecidas neste TR.
- 3.9.21. A empresa contratada, deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento do material solicitado conforme descrição e condições constantes a este Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

SEÇÃO 04. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1 Cada unidade dos equipamentos a serem adquiridos deve estar acompanhada do seu respectivo manual do usuário, apresentado obrigatoriamente em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 4.2 A garantia de funcionamento para todos as unidades do objeto deste TR será pelo período mínimo de 3 (meses), contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A empresa contratada deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.
- 4.3 Como prazo de garantia dos equipamentos compreende-se o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na proposta técnica e constantes do respectivo termo de garantia, a empresa contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

condições e configurações constantes neste Termo de Referência.

4.4 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo da Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela empresa contratada, no ato do fornecimento.

4.5 A garantia deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

4.6 A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

4.7 Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis de uso único, se for o caso) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso, desgaste anormal de peças, acessórios e componentes que compõem os equipamentos ora aqui licitados, obrigando-se a reparar o dano e substituí-los sempre que se verificar a necessidade, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.8 A garantia, deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento encontra-se instalado (garantia *on site*).

4.9 Caso seja necessário, o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da empresa contratada.

4.10 Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da empresa contratada. É vedado solicitar à Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento.

4.11 A assistência técnica dos equipamentos, será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada durante todo o prazo de garantia dos equipamentos pela empresa contratada.

4.12 A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças, acessórios e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

4.13 O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

4.14 A assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos indicados pela Contratante, localizados dentro dos limites territoriais do município Santo André.

4.15 Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 8h30 e 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

4.16 A empresa contratada, deverá disponibilizar linha telefônica gratuita e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na central de atendimento do fabricante ou fornecedor.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

4.17 Quando solicitada a assistência técnica, o atendimento deverá ser realizado até as 17h do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na central de atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 17h do 5º (quinto) dia útil após o atendimento.

4.18 Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

4.19 A empresa contratada, não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

4.20 Quando solicitado pela Contratante, a empresa contratada, deverá emitir um relatório de atendimento técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

4.21 Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, acessórios, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela empresa contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

4.22 Nestes casos, a empresa contratada, deverá notificar a Contratada, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da garantia de funcionamento e assistência técnica.

4.23 A empresa contratada, deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original (após expresse consentimento da contratante), novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.

SEÇÃO 05. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à empresa contratada o que segue:

5.2 Observar, rigorosamente as especificações técnicas deste TR, obrigando-se a manter o padrão de qualidade e as especificações técnicas aqui contidas neste Instrumento.

5.3 Efetuar, a entrega do objeto contratado no local, prazo e condições de entrega/recebimento previstos neste Instrumento.

5.4 Estar, sob a sua responsabilidade todos os recursos e insumos necessários ao integral e adequado cumprimento do objeto deste Termo, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

5.5 Facilitar, por todos os meios, ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

5.6 Comunicar à Contratante, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

5.7 Prestar informações relacionadas, sempre que solicitado e de forma clara e concisa, à contratação que se originará deste presente procedimento licitatório respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua notificação oficial feita pela Contratante,.

5.8 Responsabilizar-se por todos os prejuízos, que porventura causar à Contratante, em razão da execução do presente objeto.

5.9 A empresa contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação que será originado do certame licitatório vinculado a este TR, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.10 Caso os serviços, de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a empresa contratada será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

5.11 Providenciar e manter atualizadas, todas as licenças e alvarás junto aos órgãos ou empresas competentes, necessários à execução da contratação.

5.12 Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando, ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.

5.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis para todos os equipamentos, contados a partir da expressa notificação emitida pela fiscalização designada e conforme item 4.14, sem qualquer ônus para a Contratante. Para isso dever-se-á sempre considerar, no que couber, o regramento estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 e demais dispositivos normativos correlatos, bem como as condições e especificações mínimas exigidas nesta Convenção.

5.14 Oferecer garantia e assistência técnica aos itens que se constituem ao objeto deste TR, através de rede autorizada do fabricante, conforme especificações presentes neste Instrumento.

5.15 Manter, sob sua exclusiva, responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa do objetodeste TR.

SEÇÃO 06. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à CONTRATANTE o que segue:

6.2. Proporcionar todas as condições necessárias, à boa execução previstas neste Instrumento, comunicando inclusive à empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança relacionada ao seu objeto.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

- 6.3. Receber, o objeto descrito neste TR no prazo e condições estabelecidas aqui estabelecidas neste Instrumento.
- 6.4. Promover a fiscalização, das condições previstas neste TR, comunicando formalmente à empresa contratada o(s) seu fiscal(is) ou comissão designada para este fim.
- 6.5. Comunicar, à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente objeto, indicando as providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.
- 6.6. Aplicar as sanções, que couberem às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir o seu direito à ampla defesa e contraditório.
- 6.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitado pela empresa contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 6.8. Efetuar o pagamento à empresa contratada, no valor correspondente à execução do objeto prescrito neste TR, no prazo e condições por ele estabelecidos.

SEÇÃO 07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento, decorrente da entrega do material solicitado, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, conforme disposições Lei Federal nº 14.133/2021, e possíveis alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto.
- 7.2 Os pagamentos, serão depositados pelo Depto. Financeiro do SFMSA em conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa contratada, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do contrato ou via boleto.

SEÇÃO 08. Da validade da proposta

- 8.1 Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos lotes forem de seu interesse, porém todos os itens que compõe o respectivo LOTE deverão ser cotados, caso contrário, o mesmo será considerado DESCLASSIFICADO.
- 8.2 **Havendo qualquer divergência entre o código CATMAT e o descrito neste Aviso de Dispensa, prevalece o descrito neste documento.**
- 8.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **45 (quarenta e cinco)** dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)..... (órgão ou entidade pública), por intermédio do(a) (responsável por gerenciar a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de 202..., publicado(a) no DOE de de, [portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo nº, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no [Edital de licitação] / [Aviso da Contratação Direta], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do [Edital de Pregão Eletrônico] / [Concorrência] nº/20... / [Aviso da Contratação Direta nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

Comentado [ESP1]: ORIENTAÇÕES PARA USO DA MINUTA PADRONIZADA

- O conteúdo deste arquivo é um modelo de minuta de ata de registro de preços para as hipóteses de registro de preços de serviços, de obras e serviços de engenharia, ou de fornecimento de bens, por procedimento de licitação por critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, ou por procedimento de contratação direta, em conformidade com a disciplina da Lei nº 14.133, de 2021. Este arquivo contém instruções para que a Administração possa elaborar sua minuta de ata de registro de preços de acordo com as peculiaridades do respectivo objeto e critérios de conveniência e oportunidade que entender cabíveis. A Administração precisará se certificar da ausência de conflito entre a redação deste documento e dos demais instrumentos que integrarão o respectivo processo.
- Este modelo de minuta somente é aplicável nas hipóteses em que a Administração pretenda estabelecer sistema de registro de preços. A redação adotada trata de hipóteses em que haja instrumento convocatório (em licitação ou contratação direta), de modo que, se o caso concreto envolver situação distinta, o texto deverá ser adaptado, e submetido a análise da respectiva Consultoria Jurídica.
- Este modelo de minuta foi instituído nos termos do inc. IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 3º do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, após a análise técnica da Subsecretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Governança.

Comentado [ESP2]: NOTA PARA USO DA MINUTA PADRONIZADA

- A descrição do objeto deve ser preenchida neste campo em harmonia com a documentação que compõe a contratação. A descrição deverá ser precisa, concisa e objetiva.

Comentado [ESP3]: NOTA PARA USO DA MINUTA PADRONIZADA

- De acordo com o § 3º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, é permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser contratado, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Comentado [ESP4]: NOTA PARA USO DA MINUTA PADRONIZADA

- A tabela apresentada neste item é meramente exemplificativa, cabendo à Administração adequá-la ao caso concreto, em harmonia com a documentação que compõe a contratação.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o(a)[nome do órgão ou entidade]

3.2. [Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.] **OU** [Além do órgão ou entidade gerenciadora, é(são) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do registro de preços:]

Item nº	Órgão(s) ou Entidade(s) Participante(s)	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

OU

[segunda alternativa de redação para o item 4 contendo diversas subdivisões caso seja admitida a adesão à ata]

4.2. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.2.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.

4.2.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Comentado [ESP5]: NOTA PARA USO DA MINUTA PADRONIZADA

1) Neste campo, é necessário especificar o órgão ou entidade gerenciadora.

Comentado [ESP6]: NOTA PARA USO DA MINUTA PADRONIZADA

1) Caso, além do órgão ou entidade gerenciadora, não haja participante(s), recomenda-se que a Administração adote a primeira alternativa de redação para este item, com a supressão da segunda alternativa de redação e da respectiva tabela. Caso, além do órgão ou entidade gerenciadora, haja participante(s), recomenda-se que a Administração adote a segunda alternativa de redação para este item, com o preenchimento da tabela (sujeita a adaptação ao caso concreto) e a supressão da primeira alternativa de redação.

Comentado [ESP7]: NOTA PARA USO DA MINUTA PADRONIZADA

1) Recomenda-se que a Administração defina a possibilidade ou não de adesão à ata de registro de preços de forma motivada considerando as circunstâncias do caso concreto, verificando se é ou não viável admitir no caso concreto adesões por órgãos ou entidades que não participaram do procedimento precedente.

2) Haverá a vedação de adesão na hipótese disciplinada pelo § 4º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, relativa a situações referidas no § 3º do mesmo artigo em que não seja indicado o total a ser contratado. O órgão ou entidade gerenciadora pode incluir no instrumento vedação de adesão por órgão ou entidade não participante, conforme justificativa a constar do Estudo Técnico Preliminar (considerando, por exemplo, sua capacidade de gerenciamento).

3) A primeira alternativa de redação para subdivisão do item 4 (item 4.1) deve ser adotada caso não seja admitida a adesão à ata por órgão ou entidade não participante, com a supressão do comentário explicativo sublinhado e do texto da segunda alternativa, contendo diversas subdivisões (item 4.2 com suas subdivisões). A segunda alternativa de redação para subdivisões do item 4 (item 4.2 com suas subdivisões) deve ser adotada caso seja admitida a adesão à ata por órgão ou entidade não participante, com a supressão do comentário explicativo sublinhado e do texto da primeira alternativa (item 4.1). Após a supressão da alternativa não aplicável, a Administração deve verificar se a numeração se encontra na sequência correta conforme ajuste automático da numeração que consta da formatação do arquivo, e corrigir manualmente a numeração em caso de não constar na sequência numérica correta.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

Dos limites para as adesões

4.2.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. **Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, não haverá quantitativo adicional, de modo que, no período de vigência da prorrogação, somente poderá haver contratação da quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado.**

OU

[segunda alternativa de redação para o item 5.1.1 (conforme item 5.1.2)]

5.1.2. **Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, haverá quantitativo adicional [equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado].**

5.1.3. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A **[fase de apresentação de amostra(s)] / de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a]** habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Comentado [ESP8]: NOTA PARA USO DA MINUTA PADRONIZADA

1) Quando houver previsão da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, é recomendável que, em conformidade com o planejamento realizado pela Administração, seja estabelecida expressamente no instrumento convocatório a quantidade estimada para eventual hipótese de prorrogação do prazo de vigência da ata (a ser formalizada por termo aditivo dentro do prazo de vigência da ata). Os itens 5.1.1 e 5.1.2 contêm sugestão de alternativas de redação para essa hipótese, a serem avaliadas pela Administração (conteúdo técnico sujeito a adequação pela Administração às circunstâncias do caso concreto).

2) Caso justificadamente não seja prevista a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os itens 5.1.1 e 5.1.2 devem ser excluídos. A alternativa de redação do item 5.1.1 deve ser adotada caso seja admitida a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços sem quantitativo adicional ao originalmente registrado, hipótese em que deve ser suprimido o comentário explicativo sublinhado e o texto da segunda alternativa (item 5.1.2). A alternativa de redação do item 5.1.2 deve ser adotada caso seja admitida a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços com quantitativo adicional ao originalmente registrado, hipótese em que deve ser suprimido o comentário explicativo sublinhado e o texto da primeira alternativa (item 5.1.1), e deve ser verificada a adequação do conteúdo técnico do texto às circunstâncias do caso concreto. Após a supressão da(s) alternativa(s) não aplicável(is) com os ajustes cabíveis, a Administração deve verificar se a numeração se encontra na sequência correta conforme ajuste automático da numeração que consta da formatação do arquivo, e corrigir manualmente a numeração em caso de não constar na sequência numérica correta.

Comentado [ESP9]: NOTA PARA USO DA MINUTA PADRONIZADA

1) Se não for estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra o instrumento convocatório, a Administração deve suprimir o trecho "**fase de apresentação de amostra(s) / de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a**" nesta disposição. Se for estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito no instrumento convocatório, a redação do referido trecho deverá ser ajustada em conformidade com a exigência estabelecida.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de contrato OU emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou

Comentado [ESP10]: NOTA PARA USO DA MINUTA PADRONIZADA

1) Caso a formalização da contratação ocorra mediante assinatura de termo de contrato, recomenda-se que a Administração adote a primeira alternativa de redação para este item, com a supressão da segunda alternativa de redação no campo editável. Caso a formalização da contratação ocorra mediante emissão de nota de empenho nos termos do art. 95 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), recomenda-se que a Administração adote a segunda alternativa de redação para este item, com a supressão da primeira alternativa de redação no campo editável.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.3. O fornecedor terá o prazo de XX (XXX) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

OU

[segunda alternativa de redação para os itens 11.3 a 11.3.3 (conforme itens 11.4 a 11.4.3.7), em caso de formalização por nota de empenho]

11.4. O fornecedor terá o prazo de XX (XXX) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.4.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará a recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.4.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

11.4.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.4.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.4.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

11.4.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.4.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.4.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.4.3.7. de que serão observados a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), e as vedações constantes do [Decreto estadual nº 68.829, de 2024](#), e dos [artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Comentado [ESP11]: NOTA PARA USO DA MINUTA PADRONIZADA

1) Caso se trate de hipótese de proibição de participação de cooperativas, recomenda-se que a Administração exclua este item relativo à indicação de gestor para representar sociedade cooperativa, e verifique a sequência correta da numeração, ajustando-a, se necessário.

Comentado [ESP12]: NOTA PARA USO DA MINUTA PADRONIZADA

1) No caso de formalização da contratação mediante assinatura de termo de contrato, a primeira alternativa de redação (itens 11.3 a 11.3.3) deve ser adotada com o preenchimento do prazo, e a supressão do comentário explicativo sublinhado e do texto da segunda alternativa, contendo diversas subdivisões (itens 11.4 a 11.4.3.7). No caso de formalização da contratação mediante emissão de nota de empenho, a segunda alternativa de redação (itens 11.4 a 11.4.3.7) deve ser adotada com o preenchimento do prazo, e a supressão do comentário explicativo sublinhado e do texto da primeira alternativa, contendo diversas subdivisões (itens 11.3 a 11.3.3). Após a supressão da alternativa não aplicável, a Administração deve verificar se a numeração se encontra na sequência correta conforme ajuste automático da numeração que consta da formatação do arquivo, e corrigir manualmente a numeração em caso de não constar na sequência numérica correta.

2) Nas hipóteses das duas alternativas de redação, a Administração deverá definir na redação da opção de formalização a ser adotada qual é o prazo adequado para a formalização da contratação a partir da convocação do fornecedor. Ao efetuar essa definição, a Administração deve estabelecer prazo para a formalização da contratação que seja suficiente para que o fornecedor consiga atender a eventuais exigências que sejam previstas no instrumento convocatório como condições para a celebração da contratação, considerando as especificidades do certame, a fim de que não se configure circunstância restritiva de seu caráter competitivo. Caso a Administração entenda justificadamente ser necessária a exigência de prestação de garantia de execução contratual, será preciso estabelecer na disposição correspondente do item 11 deste instrumento prazo de convocação do fornecedor para formalização da contratação que seja igual ou superior a 1 mês, em observância ao § 3º do art. 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3) Na hipótese do item 11.3.3 da primeira alternativa de redação, a PGE recomenda que a Administração seja a última a assinar eletronicamente o termo de contrato, mormente diante da necessidade de verificação da validade das certidões do fornecedor vencedor na data da assinatura do contrato.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

11.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2 [se houver].

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Comentado [ESP13]: NOTA PARA USO DA MINUTA PADRONIZADA

1) Este item somente é aplicável na hipótese de certame com divisão em grupo(s) de itens. Caso não se trate de certame com divisão em grupo(s) de itens, este item deverá ser suprimido.

Comentado [ESP14]: NOTA PARA USO DA MINUTA PADRONIZADA

1) Se não houver participante(s) além do órgão ou entidade gerenciadora, recomenda-se suprimir o trecho ", encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2 [se houver]" deste item.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Comentado [ESP15]: NOTA PARA USO DA MINUTA PADRONIZADA

1) A tabela apresentada neste item é meramente exemplificativa, cabendo à Administração adequá-la ao caso concreto, em harmonia com a documentação que compõe a contratação.

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Comentado [ESP16]: NOTA PARA USO DA MINUTA PADRONIZADA

1) A tabela apresentada neste item é meramente exemplificativa, cabendo à Administração adequá-la ao caso concreto, em harmonia com a documentação que compõe a contratação.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone: (11) 4433-3544

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026 – PROCESSO Nº 055/2026

OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE FERRAGENS E AFINS PARA USO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS DIVERSOS SETORES ADMINISTRADOS PELO SFMSA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/Nº _____, estabelecida na _____, nº _____, no Município de _____, telefone (____) _____ E-mail _____, propõe fornecer o(s) item(ns) abaixo, nos preços e condições que seguem:

LOTE Nº _____	Descrição dos Materiais	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
...					

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Prazo e Local de Entrega: 15 (quinze) dias corridos, endereço: Almoxarifado do SFMSA localizado na Rua Coreia, nº 451 (Anexo ao Cemitério Curuçá) – Parque das Nações – Santo André – SP**
- Pagamento:** será realizado em **30 (trinta) dias**, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil. (ver TR)

DAS DECLARAÇÕES:

- Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, nas condições estabelecidas, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão.
- Indicação **Conta Corrente** : Banco do Brasil S/A - Nome e nº Agência: _____ nº _____ - Nº Conta: _____

Cidade de Origem, ____de ____ de 2026

Representante legal da empresa
Nome:
R.G.:
CPF: